



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Processo nº 13.979/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 141/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.979/2021

**CONTRATO DE PATROCÍNIO
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
SAQUAREMA E PELA EMPRESA OS
LEMON PRODUTORA DE EVENTOS
LTDA. ME., QUE TEM POR OBJETO
GRAVAÇÃO DE UM VIDEOCLÍPE EM
HOMENAGEM À CIDADE DE
SAQUAREMA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor **Manoel Vieira Gomes Junior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 051.691.427-81 e RG Nº:.102933983.

CONTRATADA: OS LEMOS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. ME., inscrita no CNPJ (MF) nº 28.505.708/0001-13, localizada na Rua Gildasio Amado, nº. 55, sala 806, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ., representada pelo Sr. **Elieser de Oliveira Lemos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06.305.667-5 DETRAN/RJ e CPF (MF) nº 742.028.557-87.

Pelo presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** para gravação de um videoclipe musical da Banda Blitz, em homenagem à Cidade de Saquarema, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 13979/2021, com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais a PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Concessão de apoio financeiro por meio de patrocínio à PROPONENTE para a gravação de um videoclipe musical da Banda Blitz, em homenagem à Cidade de Saquarema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES:

2.1. O MUNICÍPIO se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros referidos na cláusula 3.1, à empresa responsável pela representação da Banda Blitz.

2.2 A PROPONENTE obriga-se perante o MUNICÍPIO a:

2.2.1. Inserir e mencionar, em todos e quaisquer materiais e ações promocionais e produtos oriundos do objeto deste contrato o nome e a marca da PMS/Prefeitura Municipal de Saquarema, sob a chancela PATROCÍNIO, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do patrocínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Processo nº 13.979/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

2.2.2. Informar oficialmente ao MUNICÍPIO a data de início das gravações, sua programação e locais de realização, bem como a data de lançamento do videoclipe, para fins de divulgação e acompanhamento da execução.

2.2.3. Abrir e/ou informar conta bancária em banco oficial conveniado com a Prefeitura Municipal de Saquarema, em nome da pessoa jurídica, com objetivo de receber as transferências de recursos.

2.2.4. A PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução dos trabalhos de gravação do videoclipe.

2.2.5. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no orçamento apresentado.

2.2.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, durante todo o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor do CONTRATO é da ordem de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, de acordo com a proposta da Proponente (anexo I), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 13.392.0049.2.101, RD 3.3.90.39.99.00 Fonte 1533.

3.2. A liberação do recurso será feita da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor total será pago após a assinatura do presente Contrato e apresentação da Nota Fiscal; e o saldo restante em até 30(trinta) dias, contados da entrega do videoclipe e a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser atestada por dois servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.1. A PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para o término da realização do videoclipe.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:

5.1. O presente CONTRATO vigorará por **04(quatro) meses** a partir da data da sua publicação, com adimplemento de todas as obrigações e da regular prestação de contas.

5.2. O MUNICÍPIO poderá aprovar a prorrogação da execução deste CONTRATO, mediante proposta da PROPONENTE, fundamentada em razões que a justifiquem, desde que não importe mudança de objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

6.1. A PROPONENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Processo nº 13.979/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

6.2. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PROPONENTE.

6.3. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO à Controladoria-Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à PROPONENTE, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e nas demais legislações aplicadas à espécie, o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções à PROPONENTE, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso recebido;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.3. As sanções estabelecidas nas alíneas “d” e “e” são da competência da Exma. Sra. Prefeita e as demais são de competência do Secretário Municipal de Cultura.

8.4. O não cumprimento do estabelecido na cláusula II, item 2 acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na imprensa oficial do Município, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Processo nº 13.979/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

9.2. Este CONTRATO DE PATROCÍNIO só terá validade após sua publicação na imprensa oficial do Município.

9.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas por acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Saquarema renunciando, desde já, a PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

9.4. Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Saquarema/RJ, 28 de setembro de 2021.

Manoel Vieira Gomes Junior
Secretário Municipal de Cultura
CONTRATANTE

OS LEMOS PRODUTORA DE EVENTOS
Representante: Elieser de Oliveira Lemos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____